



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 105/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.128 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

SÚMULA: Altera a Lei nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2010 a 2013.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 21 – Serviços Urbanos, ação 2.113 – Manter o Departamento de Água e Esgoto Municipal, no Elemento 3371 da Fonte 1002, o valor de R\$ 3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e a cancelar no Programa 21 – Serviços Urbanos, ação 2.113 – Manter o Departamento de Água e Esgoto Municipal, no Elemento 3390 da Fonte 1002, o valor de R\$ 3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal